



LEI N.º 1.681
DE 24 DE JUNHO DE 2015.

“Autoriza o executivo municipal a transferir recursos financeiros às entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE-RP) de Ribeirão Preto, Hospital do câncer de Barretos e Associação para auxílio de dependentes químicos – AMOSTRA, e dá outras providências”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros as entidades abaixo especificadas, na forma a que alude o artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64 mediante o repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, os quais serão efetuados no curso do presente exercício financeiro de **2015**, destinando-se ao desenvolvimento de atividades de assistência social, médica e educacional, a saber:

- 1) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO PRETO – APAE-RP**, entidade de assistência aos deficientes, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 056.015.894/0001-48, sediada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Coracy de Toledo Piza, nº 571, repasse no valor total de até R\$ 37.824,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover a pessoa com deficiência e as famílias vulnerabilizadas, possibilitando o acesso a bens e serviços, através das ações de prevenção, da articulação de políticas públicas e da defesa de direitos, favorecendo a qualidade de vida e impulsionando o processo de inclusão social;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

- 2) **FUNDAÇÃO PIO XII, mantenedora do HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 49.150.352.0001.12 e registrada no CNSS sob o número 242.299/78, com sede administrativa na Rua Vinte, número 221, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, repasse no valor total de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando promover Saúde através de atendimento Médico-Hospitalar qualificado em oncologia;

- 3) **ASSOCIAÇÃO PARA AUXÍLIO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – AMOSTRA**, inscrita no CNPJ sob n. 11.110.486/0001-37, com sede na cidade de Bonfim Paulista, Sítio Santa Odila, Zona Rural, repasse no valor total de até R\$ 14.970,00 (Quatorze mil, novecentos e setenta reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados.

Artigo 2º. Para o custeio das despesas constantes nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar à dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os números:

Ficha 205 - 3.3.50.43.00 – 08.243.0005.2.009
subvenções sociais

Artigo 3º. As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída no artigo 32 das instruções nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.

Artigo 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei, com exceção do artigo 3º, entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2015, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham





Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

side efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2014.

**Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 24 de junho de 2015.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe Seção**